

# REPÚBLICA PORTUGUESA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 208

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado o projecto de lei n.º 16-J, apresentado ao Parlamento pelo Sr. Deputado Brito Camacho, autorizando a Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Portimão a contrair um empréstimo para com o seu produto executar diversos melhoramentos na sede do concelho, vem declarar-vos que está inteiramente de acôrdo com os princípios consignados nesse projecto, divergindo, apenas, em pequenas minudências.

Entre os produtos exportados há dois — os vinhos e as rólhas — que não devem, nem podem, suportar o imposto *ad valorem* de 1 por cento.

Os vinhos algarvios são quasi que exclusivamente consumidos na região produtora e no Alentejo. A exportação dêste género é insignificante, devendo por isso ser auxiliada, quanto possível, e não dificultada, como sucederia com a aprovação do projecto.

Pelo que se refere às rólhas, entende esta comissão que elas devem ficar isentas de qualquer imposto de exportação. A concorrência estrangeira à indústria da rólha é

muito grande, lutando por isso com dificuldades a indústria nacional.

As obras nos rios, diques e barras, estão subordinadas a um plano geral, que não deverá ser alterado, e, por isso, entende esta comissão que os melhoramentos a efectuar no rio e na barra de Vila Nova de Portimão fiquem dependentes da aprovação e fiscalização do Ministério do Fomento.

Peço exposto, temos a honra de vos propor que aproveis o projecto de lei com as seguintes alterações:

A alínea *a)* do artigo 2.º deve ficar assim redigida:

«*a)* 1 por cento *ad valorem* sobre todas as mercadorias exportadas, exceptuando vinhos e rólhas».

Ao artigo 3.º deve acrescentar-se:

«§ único. As obras a efectuar no rio e barra ficam dependentes da aprovação do plano pelo Ministério do Fomento, que também fiscalizará a sua execução».

Sala das sessões da comissão de finanças, em 19 de Maio de 1913.

*Inocência Camacho Rodrigues.*

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*Joaquim José de Oliveira.*

*Alfredo Rodrigues Gaspar.*

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

*José Barbosa.*

*Tomé de Barros Queiroz, relator.*

### Projecto de lei n.º 16-J

Senhores Deputados. — Vila Nova de Portimão é hoje uma das mais importantes terras do Algarve, e a sua importância crescerá grandemente, em curto espaço, se a habilitarem a realizar os melhoramentos que carece, e para a realização dos quais tem recursos próprios e suficientes.

O assoreamento da sua barra e pôrto não permite que ali cheguem navios a vapor, o que representa uma considerável diminuição no seu movimento comercial, tanto em relação às saídas como às entradas. No triénio de 1909 a 1911, o número de navios entrados no seu pôrto, navios de vela, foi de 996, representando uma tonelagem de 673:410. Representa isto uma média anual, de navios entrados, de 331, e uma média de tonelagem, por ano, de 224:470. Convém saber que neste triénio 178 navios a

vapor não puderam entrar por o não permitirem as más condições da barra e pôrto.

No mesmo triénio, 1909 a 1911, o peixe vendido na lota rendeu 604:123\$163 réis, produzindo o respectivo imposto a quantia de 28:591\$061 réis. Quere dizer, a média anual do imposto cobrado sobre o peixe vendido na lota, foi de 9:530\$353 réis.

Ainda durante o mesmo triénio foram exportadas pelo pôrto de Vila Nova de Portimão mercadorias no valor de 2.685:272\$880 réis, o que dá a média anual de réis 895:090\$960.

O movimento da sua estação de caminho de ferro é dos mais importantes na linha do Algarve, e se é lícito supor que essa importância diminuirá, quando amanhã fôr aberta à exploração a linha férrea de Lagos, por deixar Vila

Nova de Portimão de ser testa de linha, certo é que esse facto terá sobeja compensação, em primeiro lugar porque a estação ficará muito mais próxima da vila, quasi dentro dela, e em segundo lugar porque ficando reduzida a distância entre Portimão e Lagos, aumentará o tráfego, agora mais fácil, mais rápido e mais barato, entre estas duas importantíssimas povoações algarvias.

Por carta de lei de 7 de Julho de 1862 foi criado um imposto de 40 réis por tonelada sobre as embarcações que tocassem no pôrto de Vila Nova de Portimão, imposto que deixou de cobrar-se, e com o produto do qual alguns melhoramentos ali se fizeram, tais como a construção do atêrro e cais e um pouco o desassoreamento do pôrto e barra.

Vila Nova de Portimão tem de preparar-se para o movimento de turismo que já começa a fazer-se em Portugal, e que pelas excepcionais qualidades do nosso país, há-de alargar-se e intensificar-se até o ponto de ser uma das nossas mais ricas indústrias. A Praia da Rocha é das mais lindas praias portuguesas, e quando Vila Nova de Portimão estiver dotada com os melhoramentos de que carece, e que se propõe realizar, ela terá a concorrência que por

ora não tem, prejudicada por outras que lhe são inferiores a todos os respeitos.

Em vista do que deixo exposto, tenho a honra de submeter à vossa consideração o seguinte

#### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Portimão a contrair um empréstimo de 185.000 escudos, amortizável em vinte anuidades, ao juro máximo de 5 <sup>3</sup>/<sub>4</sub> por cento.

Art. 2.º O serviço deste empréstimo será garantido pelos seguintes rendimentos:

a) 1 por cento *ad valorem* sobre as mercadorias exportadas;

b) 2 centavos por tonelada sobre as embarcações que toquem no seu pôrto.

Art. 3.º O produto deste empréstimo é exclusivamente destinado aos seguintes melhoramentos: — Canalização de esgotos; estrada da circunvalação; iluminação eléctrica da vila; conclusão do dique regulador e desassoreamento do rio e barra.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 1912.

O Deputado, *Manuel de Brito Camacho*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR